



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 217/2025 – São Paulo, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 18 a 27 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período) e para 15 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 23 de fevereiro a 14 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado nos termos da Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal CAIO MOYSES DE LIMA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5238, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MAYCON MICHELON ZANIN.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 12 a 31 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 4406/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado FERNANDO NARDON NIELSEN, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5205, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO JOSE CORREA GUARDA os períodos de férias agendados de:

I - 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovados pela Portaria Core 5191/2025, para 19 a 29 de janeiro de 2026 e para 22 a 30 de abril de 2026, e autorizar a conversão do período de 09 a 18 janeiro de 2026 em abono pecuniário; e

II - 13 de julho a 01 de agosto de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovados pela Portaria Core 5191/2025, para 13 a 21 de julho de 2026 e para 19 a 29 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 03 a 12 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5216, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764, de 23 de maio de 2022, do E. Conselho da Justiça Federal e no Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Escala de Férias referente ao exercício de 2026, dos Senhores(as) Juizes(as) Federais e Juizes(as) Federais Substitutos das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para:

I- **incluir** os períodos de férias abaixo relacionados:

Magistrado(a)	Exercício	Ano civil	Período	Período agendado	Período efetivo de ausência	Período do abono
CAROLLINE SCOFIELD AMARAL	2025/2026	2025	1º	04/05/2026 a 02/06/2026	04/05/2026 a 23/05/2026	24/05/2026 a 02/06/2026
CAROLLINE SCOFIELD AMARAL	2024/2025	2024	2º	21/06/2026 a 20/07/2026	01/07/2026 a 20/07/2026	21/06/2026 a 30/06/2026
CAROLLINE SCOFIELD AMARAL	2023/2024	2023	2º	09/11/2026 a 12/11/2026	09/11/2026 a 12/11/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	1º	20/03/2026 a 31/03/2026	20/03/2026 a 31/03/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	1º	11/05/2026 a 18/05/2026	11/05/2026 a 18/05/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	1º	17/06/2026 a 26/06/2026	17/06/2026 a 26/06/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	2º	17/08/2026 a 30/08/2026	17/08/2026 a 30/08/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	2º	18/09/2026 a 28/09/2026	18/09/2026 a 28/09/2026	
DASSER LETTIERE JUNIOR	2025/2026	2025	2º	03/11/2026 a 07/11/2026	03/11/2026 a 07/11/2026	
ROBERTO MODESTO JEUKEN	2026/2027	2026	1º	18/02/2026 a 19/03/2026	18/02/2026 a 09/03/2026	10/03/2026 a 19/03/2026
ROBERTO MODESTO JEUKEN	2026/2027	2026	2º	13/10/2026 a 11/11/2026	13/10/2026 a 01/11/2026	02/11/2026 a 11/11/2026

MARILAINE ALMEIDA SANTOS	2025/2026	2025	1º	11/06/2026 a 10/07/2026	21/06/2026 a 10/07/2026	11/06/2026 a 20/06/2026
--------------------------	-----------	------	----	-------------------------	-------------------------	-------------------------

II - **excluir** os períodos de férias abaixo relacionados:

Magistrado(a)	Exercício	Ano civil	Período	Período agendado	Período efetivo de ausência	Período do abono
ADALTO QUINTINO DA SILVA	2025/2026	2025	1º	11/06/2026 a 10/07/2026	21/06/2026 a 10/07/2026	11/06/2026 a 20/06/2026
JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA	2025/2026	2025	2º	02/03/2026 a 31/03/2026	02/03/2026 a 21/03/2026	22/03/2026 a 31/03/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 13 de fevereiro a 04 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 4406/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ANITA VILLANI, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5203, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030250-86.2019.4.03.8000

Interessado(a): Carolina Castro Costa

A magistrada pretende a alteração das férias agendadas de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período) para 08 a 15 de junho de 2026.

Observe, porém, que a requerente usufruiu apenas 12 (doze) dias férias no corrente ano e que já requereu e obteve, neste mesmo ano, o cancelamento de outro período de férias, de sorte que novo deferimento importaria o exercício ininterrupto de funções por tempo excessivo. Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descuidar.

Ante o exposto e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, **indefero** o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5214, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, o período de férias agendado de 28 de setembro a 17 de outubro de 2026 (Ano civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 19 a 23 de janeiro de 2026 e 03 a 17 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5209, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 07 a 26 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2025 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5200, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 12 a 31 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSE RENATO RODRIGUES, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5217, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço presumida, a partir de 12 de janeiro de 2026, o período de férias agendado para 07 a 26 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001375-33.2024.4.03.8000

Interessado(a): João Paulo Massani Lameu Abe

O magistrado pretende o cancelamento de todos os períodos de férias agendados na Escala de 2026 e, aprovados pela Portaria CORE nº 5191/2025, quais sejam:

I - 28/08/2026 a 26/09/2026 (Ano Civil 2025-1º período);

II - 18/09/2026 a 17/10/2026 (Ano Civil 2025-2º período);

III - 09/10/2026 a 07/11/2026 (Ano Civil 2026-1º período);

IV - 06/11/2026 a 05/12/2026 (Ano Civil 2026-2º período).

Para tanto, apresentou a seguinte justificativa: "(...) Atualmente, conforme comprova a documentação anexa, este requerente atua como Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, para o período compreendido entre 03 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2026. Desta maneira, com fundamento no art. 16, §1º, inciso II, da Resolução CJF n. 764/2022, de 23 de maio de 2022, solicito que Vossa Excelência autorize a acumulação de todos os períodos de férias designados para o ano de 2026, conforme escala recentemente aprovada (...)".

Observe, porém, que, salvo no ínfimo período de quatro dias (entre 28 e 31 de agosto de 2026) não há concomitância do período em que o magistrado atuará como Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça com os períodos de férias agendados.

Diante do exposto, indefiro os pedidos de cancelamento das férias.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5219, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 04 de dezembro de 2025, o período de férias agendado para 20 de novembro a 09 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 09 a 14 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5225, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5222, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH, o período de férias agendado de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 19 a 23 de janeiro de 2026 e para 26 janeiro 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5223, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/11/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 12558664/2025

No Anexo I do Provimento CJF3R n.º 171, de 29 de outubro de 2025, disponibilizado em 3 de novembro de 2025, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R Nº 171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Unidade Judiciária	De Competência	Para Competência	JURISDIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Juizado Especial Federal de Piracicaba	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível	Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeúna, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro e Tietê.
1.ª Vara Federal de Limeira	Cível	Cível	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Itacarépolis, Leme, e Limeira.
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Criminal	-	
	JEF Adjunto Criminal	-	
	Execução Penal	-	
	Tribunal do Júri	-	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	
	Ambiental Criminal	-	

Juizado Especial Federal de Limeira	-	JEF Cível	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Itacemópolis, Leme, e Limeira.
-------------------------------------	---	-----------	---

"

LEIA-SE:

"ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R Nº 171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Unidade Judiciária	De Competência	Para Competência	JURISDIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Juizado Especial Federal de Piracicaba	Cível	Cível	Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeúna, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro e Tietê.
	Previdenciária	Previdenciária	
1.ª Vara Federal de Limeira	Cível	Cível	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Itacemópolis, Leme, e Limeira.
	Previdenciária	Previdenciária	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Ambiental Cível	Ambiental Cível	
	Criminal	-	
	JEF Adjunto Criminal	-	
	Execução Penal	-	
	Tribunal do Júri	-	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	
	Ambiental Criminal	-	
Juizado Especial Federal de Limeira	-	Cível	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Itacemópolis, Leme, e Limeira.
	-	Previdenciária	

"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/11/2025, às 04:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9184, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0037105-71.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0011386-87.2025.4.03.8000			
Agente	Nome	Viviane Mandaro	Matrícula	763
Suprido	Cargo	Analista Judiciário	CPF	014.252.558-84
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia	Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76

Modalidade de Concessão	Depósito em Conta Corrente Tipo "B"		
Justificativa do Depósito	não possui cartão		
Programa de Trabalho	02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.30
Valor	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à aquisição de materiais de pequeno valor que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJF nº 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF nº 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/11/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 12546788 ACOM, a Informação (12547648) EMAG, a Informação 12547986 DECO e a Informação 12558927 ADEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.047.10.2025 (12521549) firmado com a empresa **KTV MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.546/0001-10, que tem por objeto é a prestação de serviços de tradução / interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Assessoria de Comunicação Social - ACOM

HÉLIO CESÁRIO MARTINS JUNIOR, RF 3725, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;

EDSON KENJI NAGASE, RF 4271, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG

ADILSON ROCELLI, RF 755, Técnico Judiciário - Especialidade Eletricidade e Comunicação, Assistente I (FC4B) - Fiscal Titular;

ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE, RF 180, Técnico Judiciário, Diretora de Divisão (CJ1) - Fiscal Substituta;

FRANCISCO JAVÃ DE CARVALHO DO AMARAL, RF 4270, Técnico Judiciário, Assistente II - Fiscal Substituto;

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO, RF 3574, Analista Judiciário, Assessor Administrativo II (CJ1A) - Fiscal Substituto.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC6) - Fiscal Titular;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;

CAMILA DE OLIVEIRA CARNEIRO, RF 4479, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta;

GEAN FERREIRA RODRIGUES, RF 4282, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto.

Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica - ADEG

FABIANA ZACANINI MATSUDA COUTO, RF 1256, Analista Judiciário, Diretor de Divisão (CJ1) - Fiscal Titular

MAÍRA ZÁU SERPA SPINA D'EVA, RF 3351, Técnico Judiciário, Assessora (CJ3X) - Fiscal Substituta;

DANIEL CARNEIRO SILAMI, RF 3931, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B) - Fiscal Substituto.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 18/11/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12559709/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

PROCESSO SEI Nº 0009385-32.2025.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviço de seguro automotivo com cobertura completa para os veículos que compõem a frota oficial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Obtenção do edital: a partir de 19/11/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 09/12/2025, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 09/12/2025, às 10h00.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

BARBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 18/11/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12559336/2025

Processo nº 0009204-36.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.12.2023 ao Contrato nº 04.006.10.2023; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 05.422.922/0001-00; Contratada: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 14.121.957/0001-09; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 18/11/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 03/2023; Signatários: pelos contratantes, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF 3ª Região, a Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, e a Dra. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e, pela Contratada, o Sr. Marcio Nunes da Silva e a Sra. Kamila Burunsizian Marciano, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12559406/2025

Processo nº 0051817-08.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.004.16.2021 ao Contrato nº 04.004.10.2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 78.583.721/0001-69; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 17/11/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelos Contratantes, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região, e a Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, e, pela Contratada, o Sr. Paulo Roberto Absy, Sócio-Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12559562/2025

Processo nº 0005094-57.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.009.11.2023 ao Contrato nº 04.009.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NET & CO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.775.564/0001-08; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 17/11/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2022-RP; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, o Sr. Danilo Massad Kuznecovas, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12557065/2025

Processo nº 0012583-48.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.021.11.2023 ao Contrato nº 04.021.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ACESSO ACADEMICO LTDA, CNPJ nº 37.868.661/0001-43; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 17/11/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Edson Benedito dos Santos Junior, Sócio-Unipessoal.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12555417/2025

Processo nº 0282377-46.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.011.12.2021 ao Contrato nº 04.011.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: KENTA INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 01.276.330/0001-77; Objeto: atualização da redação relativa ao envio de documentos fiscais para adequação ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO; Data de assinatura: 17/11/2025; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Carlos Antenor Barrios, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias**, **Técnico Judiciário**, em 18/11/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12551974/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0036960-15.2025.4.03.8000

Documento nº 12551974

Ref.: pagamento de licença-prêmio empecúnia de RAIMUNDO CRISTOVÃO DE ARAÚJO, R.F. nº 1502.

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE, fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de três meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruídos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 17/11/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12537001/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0279902-20.2021.4.03.8000

Documento nº 12537001

Ref.: averbação de tempo de serviço do servidor inativo EDNALDO DA SILVA, R.F. 1462

Tendo em vista a informação DAPE (12536962) dê-se ciência ao interessado para que providencie o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 14/10/2025 (12472326) a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12485483/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0027802-33.2025.4.03.8000

Documento nº 12485483

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor ROBERTO MORALES CARNEIRO, R.F. 4305.

Tendo em vista a informação DAPE 12485480, dê-se ciência ao interessado para que providencie a juntada de **nova** Declaração de Tempo de Contribuição a ser emitida pela Folha de Pagamento do Município de Jacinto Machado, com as devidas correções **em substituição à Declaração emitida em 20/10/2025 - 12472429**, mantendo-se sobrestado o presente expediente nos termos do item II do Despacho 12353854.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12518178/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0005866-25.2020.4.03.8000

Documento nº 12518178

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor DANIELA MARI MOCHIDA, R.F. nº 4168.

De acordo com a Informação DAPE 12518177, defiro o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição nº 000327-2020 emitida em 21/10/2019 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - 5564044 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuições - 5564049.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/11/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546760/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0312593-87.2021.4.03.8000

Documento nº 12546760

Conforme documento 12546714, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS FERNANDO AMARAL, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546808/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031013-29.2015.4.03.8000

Documento nº 12546808

Conforme documento 12546803, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546853/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 12546853

Conforme documento 12546848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, no período de 12/11/2025 a 18/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546829/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 12546829

Conforme documento 12546818, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, nos dias 10/11/2025 e 11/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546867/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030885-09.2015.4.03.8000

Documento nº 12546867

Conforme documento 12546863, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NATALIA FERRAZ GRANJA, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12547288/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003531-09.2015.4.03.8000

Documento nº 12547288

Conforme documento 12547285, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO GATTO ROSA, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12550448/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036966-22.2025.4.03.8000

Documento nº 12550448

Conforme documento 12550437, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANE QUINTAO SIQUEIRA, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12550412/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000399-70.2017.4.03.8000

Documento nº 12550412

Conforme documento 12550409, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO GUILHERME PEREIRA, nos dias 12/11/2025 e 13/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12550433/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003496-49.2015.4.03.8000

Documento nº 12550433

Conforme documento 12550430, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12550399/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Documento nº 12550399

Conforme documento 12550384, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, no dia 10/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12548383/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041051-95.2018.4.03.8000

Documento nº 12548383

Conforme documento 12548364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA GOMES DE PROENÇA, no período de 13/11/2025 a 19/11/2025

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12549096/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020358-32.2014.4.03.8000

Documento nº 12549096

Conforme documento 12549088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA CRISTINA BARROS MADEO, no dia 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12546779/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 12546779

Conforme documento 12546776, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 13/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12551912/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041432-06.2018.4.03.8000

Documento nº 12551912

Conforme documento 12551168, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA, no dia 14/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12545666/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12545658, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO FABIO PINTO CESAR KAIRUZ, no dia 11/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12549271/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0040927-73.2022.4.03.8000

Documento nº 12549271

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, R.F. nº 1155.

De acordo com a Informação DAPE 12549268, defiro o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 03/12/2010 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, fls. 03 e 04 do processo 15934/2010-SEGE (9183240) a fim de que seja emitido novo documento que contenha a **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição referentes às competências de janeiro/1995 a janeiro/1996, de janeiro/1999 a junho/2003 e de fevereiro/2004**, devendo apresentar a nova Certidão **no prazo de 90 (noventa) dias**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12534790/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0023690-21.2025.4.03.8000

Documento nº 12534790

Ref.: Averbação de Tempo de serviço do servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, R.F. nº 4253.

Tendo em vista a informação DAPE 12534788, dê-se ciência ao interessado para que providencie:

I - nova **Certidão de Tempo de Contribuição** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, **para aproveitamento neste Tribunal, em substituição** à Certidão emitida em 02/10/2025 - 12522038 bem como providencie nova **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição**, referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 33/2021, a ser emitida pela Câmara Municipal de Santo André **em substituição** à emitida em 29/10/2025 - 12522044, **com as devidas correções**;

II - a **juntada da Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço referente ao período trabalhado na empresa pública CIA. REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ, a fim de computar o referido tempo como público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12519087/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0035990-15.2025.4.03.8000

Documento nº 12519087

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora TERESA CRISTINA LOURENCO, R.F. nº 4315.

Tendo em vista a informação DAPE 12518461:

I - Averbo:

- 10.194 (dez mil, cento e noventa e quatro) dias, referentes ao período de 13/05/1997 a 09/04/2025, em que trabalhou na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 do referido diploma legal (com redação dada pela Lei nº 9.527/97);
- 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 13/05/1997 a 08/03/1999, para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores;
- 28 (vinte e oito) dias de férias referentes ao exercício de 2023/2024 e 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2024/2025;

II - Concedo 01 (um) anuênio, com efeitos financeiros a partir 10/04/2025 (exercício neste Tribunal), nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.112/90 e alterações posteriores e art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011 e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12478981/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0034565-50.2025.4.03.8000
Documento nº 12478981

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor RODRIGO GONÇALVES YUNOGUTHI, R.F. nº 4619.

Tendo em vista a informação DAPE 12478978, defiro a averbação do tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

- 2.283 (dois mil, duzentos e oitenta e três), referentes ao período de 08/01/2019 a 08/04/2025, em que trabalhou na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2024/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11716847/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO
Período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2025.
Desembargador Federal WILSON ZAUHY

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CRONOGRAMA Nº 12370641/2025

SESSÕES ORDINÁRIAS DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
CALENDÁRIO 2026

MÊS	RECEBIMENTO DE PROCESSO	DIADA SESSÃO	LOCALE TIPO DE SESSÃO
MARÇO/2026	09.02.2026	16.03.2026	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL
	23.02.2026	30.03.2026	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL
ABRIL/2026	09.03.2026	13.04.2026	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL
	23.03.2026	27.04.2026	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL
MAIO/2026	06.04.2026	11.05.2026	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL

	22.04.2026	25.05.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
JUNHO/2026	04.05.2026	08.06.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	18.05.2026	22.06.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
JULHO/2026	01.06.2026	06.07.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	15.06.2026	20.07.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
AGOSTO/2026	06.07.2026	10.08.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	20.07.2026	24.08.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
SETEMBRO/2026	12.08.2026	14.09.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	24.08.2026	28.09.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
OUTUBRO/2026	31.08.2026	05.10.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	14.09.2026	19.10.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
NOVEMBRO/2026	05.10.2026	09.11.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	19.10.2026	23.11.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
DEZEMBRO/2026	09.11.2026	07.12.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL
	23.11.2026	14.12.2026	CAMPO GRANDE/ MS PRESENCIAL

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/11/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12555249/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12555244, mantenho a decisão proferida no doc. 12512001, qual seja, aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 30 (trinta) dias na substituição dos uniformes dos funcionários do Fórum Federal Criminal e Previdenciário no mês de maio de 2025, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.822.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12559338/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017380-30.2024.4.03.8001

EMPRESA: MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12559327, mantenho a decisão proferida no doc. 12475855, qual seja, aplicação à empresa **MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 18/11/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho: 2025NE001205, doc. SEI 12500990, Contrato nº: 04.949.10.25, doc. SEI 12541992, Pregão Eletrônico nº: 90026/2025 doc. SEI 12313243, itens 6 e 13 respectivamente, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Anderson José da Silva Construção, CNPJ/MF: 08.418.935/0001-02, que tempor finalidade os serviços de pintura externa, com fornecimento de materiais para os Fóruns Federais de Tupã e Marília.

Fórum de Tupã (item 6):

Fiscal Titular: Douglas Lopes Ortega, RF 7249, CPF 033.506.089-73

Fiscal Substituto: Maria Alice Tosqui Ruiz, RF 8167, CPF 306.061.048-79

Fórum de Marília (item 13):

Fiscal Titular: Rubens Dias Pereira, RF 4256, CPF 145.736.098-57

Fiscal Substituto: Heinz Alexander Donnerstag, RF 7025, CPF 080.238.928-78

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 56/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 56-12529352/25

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0014093-25.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-criminal-e-previdenciario>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/defazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – Alameda Min. Rocha Azevedo, 25 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01410-001..

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO, por meio do endereço eletrônico crimin-duad@trf3.jus.br ou dos telefones (11) 2172-6726 | (11) 2172-6730.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 21/11/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 56-12529352/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 56-12529352/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 07/11/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP , em 10/11/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

EDITAL Nº 57/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL 57 - 12531395/2025
DESDFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0014272-56.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/presidente-prudente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no site da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no site da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente - SP - CEP: 19060-420.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, por meio do endereço eletrônico pprude-duar@trf3.jus.br ou do telefone (18) 3355-3901.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel serão de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 03/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. Caso o DONATÁRIO pertença à administração pública estadual, distrital ou municipal, a efetiva entrega dos bens ocorrerá somente após a conclusão das Eleições do ano de 2024, sem prejuízo da prática dos atos preparatórios à doação no período que antecede o pleito, nos termos do artigo 31 da Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e do artigo 73, VI, "a", da Lei n.º 9.504/1997.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**

Nº 57 - 12531395/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pela Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 17/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO**PORTARIA DFORSP Nº. 327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria DFORSP n.º 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria n.º 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Alana Rubia Matias D'angioli Costa - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP;

II - Clara de Meiroz Luchtemberg - 7ª Vara Federal Execuções Fiscais de Santos/SP;

III - Diogo Henrique Valarini Belozo - 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

IV - Douglas Belchior Souza - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP;

V - Eliana Rita Maia Di Pierro - 5ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP;

VI - Fabiane Lorenzon Schaly - 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

VII - Felipe de Farias Ramos - 2ª Vara Federal de Campinas/SP;

VIII - Fernando Caldas Bivar Neto - 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

IX - Fernando Henrique de Andrade Melo Ribeiro - 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

X - Gabriel Herrera - 2ª Vara Federal de Santo André/SP;

XI - Guilherme Machado Mattar - 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XII - Guilherme Markossian de Castro Nunes - 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XIII - Igor Cabral Batista - 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XIV - Igor Lima Vieira Pinto - 3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

XV - Israel Almeida da Silva - 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XVI - Leonardo Limeira Santos - 6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP;

XVII - Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XVIII - Luciana Jacó Braga - 45.ª Juíza da 15.ª Turma Recursal de São Paulo;

XIX - Marcelo Guerra Martins - 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XX - Mariana Hiwatahi dos Santos - 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XXI - Paulo Cezar Duran - 7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;

XXII - Raphael José de Oliveira Silva - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP;

XXIII - Renato Adolfo Tonelli Junior - 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XXIV - Renato Câmara Nigro - 3ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas/SP;

XXV - Renato Pinheiro Ferreira - 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP;

XXVI - Rodrigo Massuyama Martinelli - 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XXVII - Sheila Pinto Giordano - 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSF n.º 281, de 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6688, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12548749, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8147	CARLOS ALBERTO MAIADO NASCIMENTO	B10	C11	08.09.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8107	MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA	B10	C11	31.08.2025
8109	TERESA GOMES DE CARVALHO	B10	C11	31.08.2025
8163	IARA MARIA JACQUELINE DE MENDONÇA	B10	C11	19.10.2025
9033	AMANDA BACELLAR MARTINEZ	B10	C11	17.06.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8075	DIEGO ANTONIO PERINI MILAO	B10	C11	24.08.2025
8077	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	B10	C11	24.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12548205, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7493	- ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI	C12	C13	19.08.2025
7583	- LEANDRO FURLAN	C12	C13	11.10.2025
7587	- LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA	C12	C13	11.10.2025
7599	- NATALIA REZENDE RUIZ PADILHA	C12	C13	11.10.2025
8703	- BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	A4	A5	06.10.2025
8705	- DEBORAH WYSARD SOARES	A4	A5	06.10.2025
8707	- PAULA ZUMAK PASSOS TACKLA	A4	A5	06.10.2025
8711	- TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE	A4	A5	10.10.2025
9089	- FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO	C11	C12	16.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12554665, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7593	- NILSON ROBERTO NASCIMENTO CARDOSO	C12	C13	11.10.2025
8265	- ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA	B9	B10	22.08.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA DO TRABALHO

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7681	- TALITA LOBAO BARROSO	C11	C12	24.09.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8587	- AMELIA MASSAE TAKAHASHI	B6	B7	29.10.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7683	- KEITH RICHARD GOMES FERREIRA	C11	C12	06.10.2025
7715	- GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA	C11	C12	15.10.2025
8601	- TATIANE APARECIDA DA SILVA BOGAZ	B6	B7	29.10.2025
8603	- SILVIO WEIRICH MEDEIROS	B6	B7	29.10.2025
8605	- JULIO CELSO ANDRADE MARTINS	B6	B7	29.10.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12549115/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12536370) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12549113), nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 103/2019), e dos artigos 8º e 22, ambos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e tendo em vista que a interessada, até o presente momento, não preencheu os requisitos estabelecidos para a concessão de aposentadoria voluntária — condição indispensável para a percepção do abono de permanência —, dê-se ciência à servidora **MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI**, RF 1814, a fim de que possa formular novo requerimento quando vier a cumprir integralmente os requisitos exigidos para a aposentadoria voluntária.

À DIFN, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12547279/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12547143) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12547265), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor LEANDRO CARLOS DA SILVA - RF 4643, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **29/09/2025**.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2025, fica autorizado o pagamento do período de 29/09/2025 a 31/12/2025, por exercícios findos, em janeiro de 2026.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6693, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12551732, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7586	MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO COSTA	C12	C13	11.10.2025
7594	BRAULIO VANALLI DE ANDRADE	C12	C13	11.10.2025
7596	ALEXANDRE CARDOSO AIRES PASSOS FILHO	C12	C13	11.10.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7694	ELIEZER SILVA	C11	C12	06.10.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12459650/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11401376) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11401497), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora DENISE ALMEIDA DE BARROS, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 22/06/2025, em folha normal.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2025, fica autorizado o pagamento do período de 22/06/2025 a 31/12/2025, por exercícios findos, em janeiro de 2026.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6646, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015590-74.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R N° 174, de 07 de outubro de 2025, que altera a estrutura organizacional de unidades da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (12487784);

CONSIDERANDO os termos da Solicitação DINF/UMIN (12500659);

CONSIDERANDO os termos do E-mail UPOF (12487810);

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFORSP 510476 e 12543663, de 03 e 12/11/2025, respectivamente, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12537635);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12528668, 12529698, 12542909, 12527112, 12531959, 12527949 e 12530962)

RESOLVE:

I - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora DÉBORA REYS BELLUCCO, RF 8609, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, para constar designada para a função comissionada de Supervisora da Seção de Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia (FC-5) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

II - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada do servidor CAIO HIROSHI FUJIWARA, RF 8742, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, para constar designado para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

III - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada do servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, para constar designado para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

IV - DISPENSAR a servidora SOLANGE QUADROS PINA, RF 6548, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Engenharia Civil (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Contratação de Serviços de Engenharia (FC-5), ambas da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, tudo a partir de 01/12/2025;

V - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, RF 8589, Analista Judiciário, Área Administrativa, para constar designada para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

VI - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA, RF 5978, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, para constar designada para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

VII - DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM, RF 9086, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Desenvolvimento de Projetos (FC-5) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

VIII - DISPENSAR o servidor ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA, RF 6916, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, da função comissionada de Supervisor da Seção de Projetos (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, tudo a partir de 01/12/2025;

IX - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada do servidor RODOLFO DO SANTOS MACHADO, RF 8455, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, para constar designado para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

X - DISPENSAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da função comissionada de Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, e alterar sua lotação para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, tudo a partir de 01/12/2025;

XI - ALTERAR a lotação do servidor FLÁVIO MARRECO DO NASCIMENTO, RF 7812, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XII - DISPENSAR o servidor JAIME GONÇALVES LOPES, RF 8542, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Edificações, da função comissionada de Supervisor da Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia (FC-5) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, alterar sua lotação para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia (FC-5) da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, tudo a partir de 01/12/2025;

XIII - ALTERAR a lotação do servidor WALTER IWAO GOSHIMA, RF 5899, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XIV - ALTERAR a lotação da servidora INES REGINA GATTEL, RF 6232, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XV - DISPENSAR o servidor VAGNER LÚCIO DA SILVA, RF 6860, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, alterar sua lotação para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (FC-5) da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XVI - DISPENSAR o servidor EMERSON FRANK UEMURA, RF 7018, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3), ambas da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XVII - DISPENSAR o servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), ambas da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XVIII - ALTERAR a lotação do servidor ENNIO BARBOSA DE AGUILAR, RF 8660, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XIX - ALTERAR a lotação do servidor ELVIS MELO OLIVEIRA, RF 7019, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XX - ALTERAR a lotação do servidor REGINALDO MITSUO IWAMOTO, RF 7755, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XXI - ALTERAR a lotação do servidor LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA, RF 8607, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XXII - ALTERAR a lotação do servidor ALEX DE SOUZA GOMES, RF 9145, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XXIII - ALTERAR a lotação da servidora RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES, RF 9074, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XXIV - ALTERAR a lotação do servidor FERNANDO CAETANO DE SOUZA, RF 9087, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Segurança do Trabalho, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025;

XXV - ALTERAR a lotação do servidor CEZAR BASTAMANTE SOARES, RF 9076, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, a partir de 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6645, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PI GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015590-74.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 174, de 07 de outubro de 2025, que altera a estrutura organizacional de unidades da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (12487784);

CONSIDERANDO os termos da Solicitação DINF/UMIN (12500659);

CONSIDERANDO os termos do E-mail UPOF (12487810);

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12510476), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (12513166), da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12524336);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12517739, 12518739, 12517754, 12522611, 12518802, 12517801);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, alterar sua lotação para a Divisão de Planejamento, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Acompanhamento Orçamentário da Divisão de Planejamento, a partir de 01/12/2025;

II - ALTERAR a lotação da servidora CHRISTIANE AMÉLIA MARTINS FONSECA, 3981, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão Financeira para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, e designá-la para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir de 01/12/2025;

III - DISPENSAR o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento Orçamentário (FC-5) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, alterar sua lotação para a Divisão de Planejamento, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Orçamentário (FC-5) da Divisão de Planejamento, a partir de 01/12/2025;

IV - ALTERAR a lotação da servidora YARA NORONHA DA COSTA, RF 6555, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias para a Divisão de Planejamento, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Planejamento Orçamentário (FC-5) da Divisão de Planejamento, a partir de 01/12/2025;

V - ALTERAR a lotação do servidor FÁBIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias para a Divisão de Planejamento, a partir de 01/12/2025;

VI - DISPENSAR o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5) da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias, a partir de 01/12/2025;

VII - DISPENSAR o servidor MARCOS RIBEIRO PEREIRA, RF 8555, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5), ambas da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias, a partir de 01/12/2025;

VIII - DESIGNAR o servidor ANDRÉ AUGUSTO GOLA VIEIRA, RF 9093, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias, a partir de 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015590-74.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 174, de 07 de outubro de 2025, que altera a estrutura organizacional de unidades da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (12487784);

CONSIDERANDO os termos do E-mail UMAD (12487808);

RESOLVE:

I - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora DIRCE HAJIME, RF 3053, Analista Judiciário, Área Administrativa, para constar designada para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Manutenção Predial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD, a partir de 01/12/2025;

II - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, Analista Judiciário, Área Judiciária, para constar designada para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Manutenção Predial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD, a partir de 01/12/2025;

III - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada da servidora VÂNIA ALCÂNTARA DE CARVALHO, RF 8384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar designada para a função comissionada de Supervisora da Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial (FC-5) da Divisão de Manutenção Predial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD, a partir de 01/12/2025;

IV - APOSTILAR a portaria de designação de função comissionada do servidor VICTOR DE FRANÇA LEITÃO, RF 9094, Analista Judiciário, Área Administrativa, para constar designado para a função comissionada de Supervisor da Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial (FC-5) da Divisão de Manutenção Predial, da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD, a partir de 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12556105/2025

Conforme documento SEI nº 12471962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA - RF 6874, para o período de 03/10/2025 a 31/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6698, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12554735, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7493	ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI	C12	C13	19.08.2025
7529	JULIANA MARQUES DE QUEIROZ	C12	C13	02.09.2025
7585	RENATO JOSE DE ALMEIDA MELLO	C12	C13	11.10.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7601	ISRAEL ANTONINI	C12	C13	11.10.2025
7609	IGOR RAMOS DA SILVA	C12	C13	18.10.2025
8483	ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES	B7	B8	02.05.2025
8509	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO	B7	B8	04.07.2025
8719	MICHELLE APARECIDA MISSON	A4	A5	22.10.2025
8723	RENAN DE CASTRO DOS SANTOS	A4	A5	18.10.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6700, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12554862, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8647	TATIANE ALVES CORREIA	A5	B6	14.10.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8157	GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG	B10	C11	19.10.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8053	EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA	B10	C11	03.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014689-09.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (12426186), de 07 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12553504);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12440326);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO, RF 6821, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12557046/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065889-36.2017.4.03.8001

Documento nº 12557046

DECISÃO Nº 12556402/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

INTERESSADA: JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA - RF 8276

Pelo exposto, considerando os termos do Relatório nº 12549992, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA - RF 8276, para o período de 13/11/2025, nos termos do artigo 41, inciso III da Portaria DFORSP nº 302/2025, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 17/11/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0034547-63.2024.4.03.8000, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12549393, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor JOSÉ AUTO PEREIRA NETO, RF 1983, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Segurança Institucional para a Divisão de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 17.11.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 17/11/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabeleçam regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 24 a 30/11/2025	1ª Vara Federal de Araçatuba	Drª. Rebeca Cabral Cunha Lima

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18)99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18)99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/11/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG Nº 89, DE 13 DE novembro DE 2025.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a nova diretriz apresentada nesse juízo de que os servidores do Juizado apoiam os magistrados do Juizado durante o plantão e que os servidores da Vara Federal prestam auxílio ao magistrado plantonista da Vara Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria **BAUR-DUAR Nº 171, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025**, que definiu o plantão dos magistrados durante o período de 29/08/2025 a 15/12/2025;

CONSIDERANDO os termos da Portaria **BAUR-DUAR Nº 171, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025**, que definiu o plantão dos magistrados durante o período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que os servidores do Juizado Especial Federal de Botucatu figurem como plantonistas nos períodos abaixo relacionados:

1) De 19h do dia 19/11/2025 às 12h do dia 21/11/2025, em virtude do plantão a ser realizado pelo Dr. Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho, Juiz Federal Substituto do JEF Botucatu, o apoio ao plantão judiciário será prestado pela servidora Letícia Malini Ribeiro Undiciatti, RF 5086 e Pollyana Rodrigues de Freitas, RF 7649, ambas lotadas no JEF Botucatu.

2) No dia 03/01/2026, em virtude do plantão a ser realizado pelo Dr. Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho, Juiz Federal Substituto do JEF Botucatu, o apoio ao plantão judiciário será prestado pela servidora Jelly Mariana Brasil Garcia, RF 8958, lotada no JEF Botucatu.

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone **(014) 3811-1398** para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante o período acima mencionado o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398. Eventuais comunicações eletrônicas deverão ser enviadas no e-mail: botuca-sejf@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciárias competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.” (NR)

“Art. 2º O plantão judiciário realiza-se nas dependências do Tribunal ou fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados pelo Tribunal.” (NR)

“Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão realizar-se-á em horário acessível ao público, compreendendo pelo menos três horas contínuas de atendimento ou dois períodos de três horas.” (NR)

“Art. 4º Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.” (NR)

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos tribunais.” (NR)

“Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo tribunal designar, observada a necessidade de alternância.” (NR)

“Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.” (NR)

“Art. 7º O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências realizadas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

§ 1º Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado par a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

§ 2º Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do receptor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.”(NR)

“Art. 8º Os tribunais, por meio de seu órgão competente, quando for o caso, ou a corregedoria-geral e os juízos de primeiro grau competentes, poderão editar ato normativo complementar disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, observados os direitos e garantias fundamentais, as regras de processo e os termos desta Resolução.”(NR)

“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo tribunal respectivo, para o plantão de segundo grau, e pelo corregedor-geral, quando se tratar de plantão em primeiro grau.”(NR)”.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria, em 17/11/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria BOTU-JEF-01 VG Nº 88, DE 13 DE novembro DE 2025.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento 01/2020 (artigos 441 e seguintes) da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que determina a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, no período abaixo relacionado (de 20/12/2025 a 29/12/2025), os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
20/12 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Leticia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
21/12	Leticia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
22/12	Felipe Rodrigues Malvezi - RF 8952
23/12	Felipe Rodrigues Malvezi - RF 8952
24/12 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
25/12	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
26/12	Jelly Mariana Brasil Garcia - RF 8958
27/12	Jelly Mariana Brasil Garcia - RF 8958
28/12	Pollyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
29/12 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Luiz Guilherme Andrade Siqueira- RF 3024

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811-1398 para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante esse período (20/12/2025 a 29/12/2025) o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398, e-mail: botuca-sejf-jef@trf3.jus.br.

Parágrafo primeiro. Diante da nova determinação de que os servidores do Juizado apoiamos magistrados do juizado e os servidores da Vara Federal prestam auxílio à Vara Federal, no dia 20/12/2025 os servidores que estarão de apoio para o plantão serão os servidores da Vara Federal de Botucatu, de modo que eventual comunicação por email deverá ser endereçada para botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- III – comunicações de prisão em flagrante;
- IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.” (NR)

“Art. 2º O plantão judiciário realiza-se nas dependências do Tribunal ou fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados pelo Tribunal.” (NR)

“Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão realizar-se-á em horário acessível ao público, compreendendo pelo menos três horas contínuas de atendimento ou dois períodos de três horas.” (NR)

“Art. 4º Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.” (NR)

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos tribunais.” (NR)

“Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo tribunal designar, observada a necessidade de alternância.” (NR)

“Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.” (NR)

“Art. 7º O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências realizadas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

§ 1º Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

§ 2º Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do receptor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.” (NR)

“Art. 8º Os tribunais, por meio de seu órgão competente, quando for o caso, ou a corregedoria-geral e os juízos de primeiro grau competentes, poderão editar ato normativo complementar disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, observados os direitos e garantias fundamentais, as regras de processo e os termos desta Resolução.” (NR)

“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo tribunal respectivo, para o plantão de segundo grau, e pelo corregedor-geral, quando se tratar de plantão em primeiro grau.” (NR)”.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria, em 17/11/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-SUDJ Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (doc. SEI 8915794);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (doc. SEI 8611501);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelos Decretos nº 9.813, de 30 de maio de 2019, e nº 10.340, de 6 de maio de 2020, todos da Presidência da República, os quais dispõem sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (doc. SEI 8915799 e 8915806);

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 579 de 01 de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que regulamenta a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 19/2019, de 13 de dezembro de 2019, da Diretoria do Foro, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (doc. SEI 8915816);

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2021, de 09 de março de 2021 (doc. SEI 8915824), da Diretoria do Foro, que altera a Ordem de Serviço nº 19/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CATA-SUDJ nº 2, de 04 de maio de 2021, que revogou a Portaria CATA-SUDJ nº 53/2018, desta 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, em atendimento à Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias de interior;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Setorial de Desfazimento de Bens, exclusivamente para o fim de desfazimento de materiais e equipamentos considerados inservíveis para a Justiça Federal, após a revogação da Portaria nº 53/2018, desta 36ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4788, de 20/05/2024 que removeu o servidor WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA RF 8950, técnico judiciário administrativo do Núcleo de Apoio Regional - NUAR de Catanduva para a 1ª Vara Federal de Barretos (10907608);]

CONSIDERANDO a Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5925, de 19/03/2025 que removeu o servidor VAL EMERSON ARALDI RF 7113, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado Especialidade Informática do Núcleo de Apoio Regional - NUAR de Catanduva para o CETEC. (12556486);

CONSIDERANDO a Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5859, de 05/03/2025 que lotou o servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI RF 8528, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Subseção de Catanduva. (12556418);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para constituir a Comissão Setorial de Desfazimento da 36ª Subseção Judiciária de Catanduva, sob a presidência desta Diretoria:

NOME E CARGO	RF	LOTAÇÃO
Allan Ricardo Quilice - Técnico Judiciário - Área Administrativa	9025	NUAR
Henrique Augusto Tutini - Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Segurança e Transporte	2732	NUAR
Leandro de Paula Assunção Abati - Analista Judiciário - Área Jurídica.	8528	NUAR

Art. 2º - Revogar a Portaria CATA-SUDJ Nº 9 de 28 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal, em 17/11/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-NUAR Nº 364, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora e Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
24/11 a 28/11/2025	Dra. Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfisp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
19/11 a 28/11/2025	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
19/11 a 28/11/2025	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 18/11/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA CONJUNTA N° 1/2025 - PRUD-DSUJ

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A DOUTORA **VIVIANE DE CASTRO GABRIEL SEGATTO**, PRESIDENTE DA 29ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os incisos XXXV, LV, LXXIV do artigo 5º da Constituição da República, que garantem o amplo acesso à justiça, bem como a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 47, de 17 de dezembro de 1990, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014, do Egrégio Conselho da Justiça Federal em Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre a implantação da Audiência de Custódia no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1/2022-PRUD-DSUJ, combinada com a Portaria nº 168/2022-PRUD-DSUJ;

R E S O L V E M:

1 – Abrir novas inscrições, **no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025**, para complementar o quadro de Advogados dativos, com atuação exclusiva no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária, para prestação de assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei, incluída atuação “ad hoc” e audiências de custódia.

2 – Os interessados deverão endereçar requerimento ao Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente, conforme formulário próprio, nos moldes do Anexo I desta Portaria Conjunta.

2.1 O requerimento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico da Divisão de Apoio Regional deste Fórum (pprude-duar@trf3.jus.br).

2.1.1 – Os Advogados que já se encontram cadastrados e fazem parte do quadro de assistência judiciária desta 12ª Subseção Judiciária e que pretendam continuar com a inscrição ativa deverão confirmar o interesse e endereçar requerimento previsto no item 2.

2.2 – São requisitos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

2.2.1 – Ser bacharel em Direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e estar em gozo do exercício da advocacia;

2.2.2 – Manter endereço profissional na cidade de Presidente Prudente;

2.2.3 – Possuir cadastro validado e ativo no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF.

2.3 – O cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF poderá ser feito no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, endereço eletrônico www.trf3.jus.br.

2.4 – No requerimento o interessado deverá comprovar, sob pena de indeferimento, a situação de cadastro ativo junto ao Sistema Eletrônico AJG/JF, bem como informar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o endereço profissional e telefone para contato.

3 – As inscrições que forem deferidas comporão, sequencialmente, o quadro dos Advogados aptos à prestação de assistência judiciária para atuação no âmbito desta 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, respeitando a ordem cronológica de apresentação.

3.1 – Será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, na parte destinada às publicações desta Subseção Judiciária, a lista com as inscrições deferidas e que formará o quadro de Advogados dativos, após as novas inscrições, revogando-se quadros anteriores.

3.2 – As nomeações seguirão a ordem sequencial da lista prevista no item 3.1.

4 – A Ordem dos Advogados do Brasil de Presidente Prudente operacionalizará as indicações dos Advogados aos necessitados, facultando-se ao indicado a triagem dos casos e o exame do real estado de pobreza do assistido, sem prejuízo do exame judicial.

5 – O Advogado será excluído da lista:

5.1 – Mediante requerimento;

5.2 – Quando recusar nomeação sem motivo justificado;

5.3 – Quando vier a sofrer penalidade disciplinar que impeça o exercício da advocacia;

5.4 – Se cobrar ou receber honorários direta ou indiretamente do assistido.

5.5 – Se deixar de manter endereço profissional na cidade de Presidente Prudente.

6 – Caberá ao Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente proceder à exclusão do advogado nos casos previstos nesta Portaria.

7 – Será de responsabilidade do inscrito, sob pena de exclusão da lista, a atualização de dados cadastrais junto ao quadro de Advogados dativos deste Fórum, por meio de comunicação escrita ao Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente.

7.1 – Sem prejuízo do contido no item 7, deverá o inscrito manter atualizado seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF.

8 – Para fixação dos honorários do Advogado nomeado será observado o disposto no artigo 25 da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Egrégio Conselho da Justiça Federal em Brasília, entre os limites mínimos e máximos estabelecidos na Tabela I do Anexo Único da mesma norma.

9 – Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pelo Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente.

10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

11 - Encaminhe-se cópia da presente Portaria para conhecimento do Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2025.

NEWTON JOSÉ FALCÃO

Juiz Federal

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

VIVIANE DE CASTRO GABRIEL SEGATTO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Presidente Prudente

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

_____, Advogado(a) devidamente inscrito(a) junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº _____, com endereço profissional sito à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro/Jardim _____, na cidade de Presidente Prudente – SP, telefones _____, com cadastro ativo junto ao Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF, conforme extrato anexo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a inscrição para o quadro de Advogados Dativos da 12ª Subseção Judiciária, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/2025-PRUD/DSUJ, para atuação na(s) seguinte(s) área(s):

() CÍVEL

() AUDIÊNCIA DE URGÊNCIA (Audiência de custódia e AD HOC)

Termos em que,

Pede deferimento.

Presidente Prudente, _____

Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE CASTRO GABRIEL SEGATTO, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 155, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 19 a 28/11/2025 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 20/11 Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF 3425

Anderson Fabbri Vieira, RF 1571

DIA 21/11 Lígia Tamara Bueno, RF 3902

Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

DIA 22/11 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Luís Humberto Feldner Marques, RF 2939

DIA 23/11 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12231684/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
19/11/2025 a 28/11/2025 Feriado: 20/11/2025	Macon Natan Volpi	JEF de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 19 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/08/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 291, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
27/11/2025	04/12/2025	Dra. ALESSANDRA NUYENSAGUIAR ARANHA	4ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 06/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-DUAR Nº 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO anteriormente vigente (Portaria 161/2025), que passa a ter a seguinte redação:

ESCALA DE PLANTÃO			
Período	Juíza ou Juiz Plantonista	Vara Plantonista	Status
07/11/2025 a 14/11/2025	Dra. Margarete Morales Simão Martínez Sacristan	3ª Sorocaba soroca-se03- vara03@trf3.jus.br	
14/11/2025 a 19/11/2025	Dra. Carolina Castro Costa	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
19/11/2025 a 28/11/2025 (Consciência Negra)	Dr. Marcos Alves Tavares	4ª Sorocaba soroca-se04- vara04@trf3.jus.br	
28/11/2025 a 05/12/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	alterado
05/12/2025 a 12/12/2025 (feriado 08/12)	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01- vara01@trf3.jus.br	
12/12/2025 a 19/12/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recurso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª rº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10 - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 569, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
19/11/2025 a 28/11/2025	Dr. Rodrigo Bersot Barbosa de Gois	1ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 17/09/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 200, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, JUIZ FEDERAL RONALDO JOSÉ DASILVA, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e readequar os trabalhos dos gabinetes da 1ª Turma Recursal, visando alcançar maior celeridade nos julgamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos administrativos das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I- Cancelar a realização da décima sessão de julgamento da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, indicada no calendário veiculado através da Portaria 174, de 28/02/2025 (11755051), prevista para o dia 04/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva**, Juiz Federal, em 17/11/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 196, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que extinguiu o Setor de Processamento de Recursos, subordinado à Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como a respectiva função de Assistente I (FC-4);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, que destinou função comissionada FC-5 para a nova unidade Seção de Processamento de Recursos (SUPRE), e o art. 17, que consolidou a nova estrutura organizacional para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sendo ambos os artigos da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909);

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, da função de Assistente I (FC-4), a partir da data da publicação;

II - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, para exercer a função de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 197, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que remanejou para a reserva da DFORMS 3 funções comissionadas (FC-3) de Assistente Técnico das 3 (três) unidades de gabinete da 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que remanejou para a reserva da DFORMS 3 funções comissionadas (FC-3) de Assistente Técnico das 3 (três) unidades de gabinete da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que extinguiu o Setor de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SENI), subordinado à Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como a respectiva função de Assistente I (FC-4);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que destinou Função Comissionada FC-5 para a nova unidade designada Seção de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SUREX);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que destinou 3 (três) Funções Comissionadas de Assistente de Gabinete (FC-4) para as unidades de Gabinete da 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul e destinou 3 (três) Funções Comissionadas de Assistente de Gabinete (FC-4) para as unidades de Gabinete da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Resolução CJF3R 178, de 10/11/2025 (12536909), que consolidou a nova estrutura organizacional para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

I - DISPENSAR as seguintes servidoras e servidor das respectivas funções, conforme indicado no quadro abaixo, a partir da data da publicação:

	SERVIDOR/A	CARGO/RF	FUNÇÃO	UNIDADE
01	ROSANE PINHEIRO DIAS	analista judiciário/RF 6833	FC-4 - Assistente I	Secretaria das TRs - SENI
02	SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA	analista judiciário/RF 5142	FC-3 - Assistente Técnico	1º Gabinete da 1ª Turma Recursal
03	NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	analista judiciário/RF 7029	FC-3 - Assistente Técnico	2º Gabinete da 1ª Turma Recursal
04	JULIANA BASSANEZE BERNARDO	técnico judiciário/RF 6425	FC-3 - Assistente Técnico	3º Gabinete da 1ª Turma Recursal
05	CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA	técnico judiciário/RF 6254	FC-3 - Assistente Técnico	4º Gabinete da 2ª Turma Recursal
06	HENRIQUE YUICHI KOMATSU	técnico judiciário/RF 6226	FC-3 - Assistente Técnico	5º Gabinete da 2ª Turma Recursal
07	ANA PAULA BRITO DE JESUS	analista judiciário/RF 7416	FC-3 - Assistente Técnico	6º Gabinete da 2ª Turma Recursal

II - DESIGNAR as seguintes servidoras e servidor para as novas funções, conforme indicado no quadro abaixo, a partir da data da publicação;

	SERVIDOR/A	CARGO/RF	FUNÇÃO	UNIDADE
01	SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA	analista judiciário/RF 5142	FC-5 - Supervisora	Secretaria das TRs - SUREX
02	ROSANE PINHEIRO DIAS	analista judiciário/RF 6833	FC-4 - Assistente de Gabinete	1º Gabinete da 1ª Turma Recursal
03	NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	analista judiciário/RF 7029	FC-4 - Assistente de Gabinete	2º Gabinete da 1ª Turma Recursal
04	JULIANA BASSANEZE BERNARDO	técnico judiciário/RF 6425	FC-4 - Assistente de Gabinete	3º Gabinete da 1ª Turma Recursal
05	CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA	técnico judiciário/RF 6254	FC-4 - Assistente de Gabinete	4º Gabinete da 2ª Turma Recursal
06	HENRIQUE YUICHI KOMATSU	técnico judiciário/RF 6226	FC-4 - Assistente de Gabinete	5º Gabinete da 2ª Turma Recursal
07	ANA PAULA BRITO DE JESUS	analista judiciário/RF 7416	FC-4 - Assistente de Gabinete	6º Gabinete da 2ª Turma Recursal

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 198, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de férias de **15/07/2025 a 24/07/2025** inserido no e-GP, referente ao servidor **MARCOS CELSO SPENGLER**, cargo de analista judiciário, RF 3700, Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o período de participação no Juizado Especial Federal Itinerante voltado às Comunidades do Vale da Ribeira - Edição Piloto Quilombo Ivaporunduva - Eldorado/SP, (12488195), nos dias **17 a 19 de novembro de 2025**, referente ao servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, técnico judiciário, RF 6259, Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, cargo de analista judiciário, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), no período de **15/07/2025 a 24/07/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **HENRIQUE YUICHI KOMATSU**, técnico judiciário, RF 6226, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), no período de **17/11/2025 a 19/11/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 12549441/2025 - DFORMS

Processo SEI nº 0001626-11.2025.4.03.8002

Decisões CPGR-SULS doc. n. 12547711: Ciente.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO (RANKBRASIL CRONOMETRAGEM & INOVAÇÃO)**, em face de decisão proferida pelo pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico N. **90014/2025**, destinado à contratação de empresa especializada para a organização e execução da 1ª Corrida da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, programada para ocorrer no dia 13 de dezembro de 2025, no período noturno, corrida e caminhada de 5 km e corrida de 10 km, com público estimado de 600 participantes, relativa à habilitação do licitante **RUDNEI SOUZA ALVES (VO2 PROMO E VO2 CORRIDA DE RUA)**.

As razões apresentadas pela recorrente são, em suma: *i)* falta de publicidade na comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, por ter sido verificada apenas o SICAF, não permitindo acesso e conferências pelas demais licitantes; *ii)* houve dúvidas sobre a qualificação técnica, alegando suspeita de inidoneidade e precariedade na apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica; *iii)* precariedade na apresentação de documentos, com a inobservância do rigor formal e presteza mínima esperada.

O licitante **RUDNEI SOUZA ALVES (VO2 PROMO E VO2 CORRIDA DE RUA)** apresentou contrarrazões, aduzindo que o recurso carece de fundamentos aptos a alterar a decisão de habilitação (doc. n. 12520020).

É a síntese do necessário.

Passo à análise.

Inicialmente, verifico que a alegação da recorrente quanto à falta de publicidade não é apta a infirmar a regularidade fiscal da recorrida.

Isso porque, segundo consta, mesmo com a divulgação extemporânea, a documentação apresentada atende às exigências de habilitação jurídica, conforme demonstrado abaixo:

""- Enviado requerimento de empresário, protocolo n. 11/017929-3, registro n. 54101644234, datado de 22/02/2011, complementado pela Certidão Simplificada nº C250002416391, registrado na JUCEMS, na forma dos subitens 1.1 e 1.9 do Anexo II do Edital.

-A autenticidade da certidão foi verificada no site da JUCEMS (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/certidaoweb/validacaoPorVisualizacao.seam>).

-O objeto social é compatível como objeto da licitação, na forma do subitem 1.10 do Anexo II do Edital.

-Atendeu ao contido no edital quanto à habilitação jurídica."

Importa destacar, nesse ponto, que nos termos do item 7.20 do Edital, como bem pontuou o pregoeiro, "*A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação da licitação*" (art. 4º do Decreto n. 8.538/2015).

Noutro prisma, em relação às alegações de apresentação precária dos documentos e falta de timbrado, verifico que os argumentos não merecem prosperar, considerando que o formalismo exacerbado deve ser evitado em prol do interesse público.

Por fim, no que se refere à dúvida quanto à idoneidade do Atestado de Capacidade Técnica, a Administração procedeu à diligência para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados, confirmando, dessa maneira, os documentos apresentados.

Ressalto, nesse sentido, que a Lei confere ao pregoeiro a prerrogativa de realizar diligências, sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, regra que confirma a legitimidade do procedimento adotado, conforme preceitua o art. 47, do Decreto n. 10.024/2019.

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO (RANKBRASIL CRONOMETRAGEM & INOVAÇÃO)** e, por conseguinte, mantenho a decisão do pregoeiro que ratificou, segundo as regras constantes no edital, a habilitação da empresa **RUDNEI SOUZA ALVES (VO2 PROMO E VO2 CORRIDA DE RUA)**.

Dê-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 17/11/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, para compensar o dia 11 de novembro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025 (3 dias);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, para compensar os dias 24 e 25 de novembro de 2025 (2 dias), e 01 de dezembro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, para compensar o dia 24 de novembro de 2025 (1 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, estará de férias no período de 24 até 28 de novembro de 2025 (5 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, estará de férias no período de 28 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025 (22 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, a compensar o dia 11 de novembro de 2025 (1 dia), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituí-la nesse dia;

II - **AUTORIZAR** a servidora a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, a compensar os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025 (3 dias), designando a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO**, RF 6968, para substituí-la nesses dias;

III - **AUTORIZAR** a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, a compensar os dias 24 e 25 de novembro de 2025 (2 dias), e 01 de dezembro de 2025 (1 dia), designando a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, para substituí-la nesses dias;

IV - **AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, a compensar o dia 24 de novembro de 2025 (1 dia), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituí-lo nesse dia;

V - **DESIGNAR** a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO**, RF 6968, para substituir a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, durante o período de suas férias, de 24 até 28 de novembro de 2025 (5 dias);

VI - **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituir o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, no período de suas férias, de 28 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025 (22 dias);

VII - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel**, Juíza Federal, em 17/11/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 2/2025 - CPGR-05V

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL COM A LISTA **DEFINITIVA** DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR NO ANO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, PRESIDENTE DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que na forma legal foi organizada a **LISTA DEFINITIVA** dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e vinte e seis, constituída dos nomes abaixo relacionados:

1. ADALBERTO DIAS DUARTES
2. ADAM WILLIAN
3. ADÃO DIAS DE OLIVEIRA
4. ADELAINÉ DUARTE FERREIRA
5. ADELÍCIO DA CONCEIÇÃO DUTRA
6. ADELINO PALUDO
7. ADILDO DA ROCHA JUNIOR
8. ADILSON CARLOS GOMES MONÇÃO
9. ADILSON DOS REIS RONDON
10. ADMILSON RODRIGUES AMORIM
11. ADOLFO FONSECA LOUREIRO
12. ADRIANA ÁVILA DE LIMA TOSTA
13. ADRIANA CONCEIÇÃO ROCHA

14. ADRIANA FERRARINI ROSA
15. ADRIANA SONODA
16. ADRIANE CRISTINA CORREA SOARES VERONEZ
17. ADRIANO CEZAR NUNES BERTHOLEZ
18. ADRIANO CHASTEL LIMA
19. ADRIANO SILVA DA ROSA
20. ADRIELLE TEIXEIRA AMARAL BRANDAO
21. ADRIELLY ROMERO BOEIRA
22. ADRIELLY SOUZA MACHADO
23. AGATA LIMA FREIRE
24. AIRTON BARBOSA FILHO
25. ALAN BALERO LESSA
26. ALCI CORSINO
27. ALESSANDRA GOMES
28. ALESSANDRA LEAL DA TRINDADE
29. ALESSANDRA LOPES DA ROCHA
30. ALESSANDRO JOSE PERASSOLI
31. ALEX BRUNO LIMA ESPINDOLA DA SILVA
32. ALEXANDER DA COSTA BRITO JUNIOR
33. ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE
34. ALEXANDRE BORNIA DE MORAES
35. ALEXANDRE GOUVEIA DE CARVALHO
36. ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA
37. ALFREDO DO AMARAL ALVES
38. ALFREDO SOUZA DE OLIVEIRA
39. ALINE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO
40. ALINE BENVINDA FIGUEREDO
41. ALINE RODRIGUES BARBOSA MIRANDA
42. ALINE TEODORO DA SILVA
43. ALISON LEITE PEREIRA
44. ALISSON FELIPE URBANO DE ALMEIDA
45. ALLAN NASCIMENTO DE ALMEIDA
46. ALMIR JÚNIOR ALES HALL
47. ALTAIR DO PRADO OVIEDO
48. ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS GOMES
49. ALVARO SERGIO COSTA FLORES
50. ALZIMIRO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
51. AMANDA ALVES DOS SANTOS
52. AMANDA BAIRROS DOS SANTOS
53. AMANDA DIAS DA SILVA
54. AMANDA PAOLA ALVES CALDO
55. AMANDA REGINA CITRON
56. AMÉLIA JARA DIAS GARDIN
57. ANA CAROLINA DESCIO DOS REIS
58. ANA CAROLINA SAYURI NAGAMATSU
59. ANA CLAUDIA DA COSTA LIMA
60. ANA CLAUDIA FERREIRA DE CRISTO
61. ANA CRISTINA CARVALHO REGASSO
62. ANA CRISTINA DUARTE BRAGA
63. ANA CRISTINA GONCALVES
64. ANA FÁTIMA BELALIAN CORRÊA DA SILVA
65. ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO
66. ANA LETÍCIA FERNANDES
67. ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS
68. ANA LUCIA DA SILVA
69. ANA LÚCIA DOMINGUES
70. ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA
71. ANA LUCIA SARAIVA DA CUNHA GANCI
72. ANA NERI FRANCISCA DE OLIVEIRA
73. ANA PAULA CORREIA DE FREITAS
74. ANA PAULA DE CAMARGO GARCIA
75. ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
76. ANA PAULA NASCIMENTO MARANGONI
77. ANA RAQUEL CYPRIANO PINTO SENA
78. ANALIA DA CONCEICAO PRADO
79. ANDERSON ANDRADE RODRIGUES
80. ANDERSON ANDRADE RODRIGUES
81. ANDERSON CESAR MARTINS
82. ANDERSON DA SILVA
83. ANDERSON GARCIA MACHADO
84. ANDERSON LOPES SIGIURA
85. ANDERSON MENDES BONFIM
86. ANDRE BATISTA DA SILVEIRA
87. ANDRE FELIPE QUEIROZ
88. ANDRÉ LUIZ CORTEZ MARTINS
89. ANDRE NERI DOS SANTOS
90. ANDREA SUMIKO MISHIMA
91. ANDREA TÁPIA LIMA
92. ANDRÉIA APARECIDA BATISTA DA ROCHA
93. ANDREIA SILVA DE SOUZA LIMA
94. ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES VICENTE
95. ANELISE WELLMANN DA RIVA
96. ANGELA GOMES MEDEIROS
97. ANGELA RODRIGUES BARRETO

98. ANGELICA DE CASTRO NASCIMENTO
99. ANGELINA LEMOS OSADTCHUK
100. ANGELO APARECIDO DE CASTRO MARTINS
101. ANNA GONCALVES FERREIRA BARRETO
102. ANNY IRACY GOMES MARQUES
103. ANTONIO CARLOS CARBONARO SALLES
104. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MIGUEL
105. ANTONIO CESAR DUTRA MARTINS
106. ANTONIO DACAL JUNIOR
107. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
108. ANTONNY PRUDENCIO DA SILVA
109. APARECIDO TOLEDO MELCHIADES
110. ARIADNE BARBOSA RAMOS
111. ARLEON CARLOS STELINI
112. AROLDO CORREA DUQUE
113. ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
114. ASHER GROCHOWSKI BRUM PEREIRA
115. AURI ANNE SCHNEIDER PEREIRA SELLE
116. AURISTELA SILVA DOS SANTOS
117. AURIVAM GOMES MONTEIRO
118. BARBARA CRISTINA BOTTINO MELO DA SILVA
119. BÁRBARA DE OLIVEIRA COELHO
120. BARBARA MAGALHÃES MILHOMEM SANTOS
121. BEATRIZ FERREIRA DE AZEVEDO DA SILVA
122. BEATRIZ INACIO BONATTO
123. BERTHA LUCIA COSTA BORGES
124. BIANCA REIS D'AVILA FARIA
125. BIANKA NASCIMENTO DE SOUZA
126. BIATRIZ CARVALHO DE NOBREGA
127. BRÁULIO TOSTA MENDES DE FREITAS
128. BRENO DUTRA DE QUEIROZ
129. BRENO GERVAZONI BARBOZA
130. BRUNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
131. BRUNA MARIA TAMIOZZO CORREA
132. BRUNO ABRAHÃO DE ARAÚJO
133. BRUNO VIANA NUNES CARNEIRO
134. CAIO AMARAL PACELIUKA
135. CAIO CESAR GOMES DE MOURA
136. CAIO CEZAR PEDROLLO MACHADO
137. CAJAMAR PAULA DA SILVA
138. CAMILA CORREA VILELA ANTUNES
139. CAMILA GONÇALVES DA COSTA
140. CAMILA LIMA DE ARRUDA NANTES
141. CAMILA LUCENA MACIEL TAMAGNO
142. CAMILA MENDONÇA DA SILVA
143. CAMILA PACHE FERNANDES
144. CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
145. CAMILA RAMOS DE SOUZA
146. CAMILA ROZENBERG DA SILVA SILVESTRINI
147. CAMILA WATANABE LOPES DE CARVALHO
148. CAMILLA BITTENCOURT DA FONSECA MAIA
149. CAMILLA MONTEIRO SALLES
150. CAMILO MIZUMOTO
151. CARLA BARDELLA DE CARVALHO
152. CARLA GUAZINA KOLACEKE
153. CARLA OLIVEIRA DA CRUZ
154. CARLA RONDON
155. CARLOS ALBERTO RAMOS
156. CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA
157. CARLOS ELIAS CISI
158. CARLOS MAGNO FERNANDES FERREIRA DA SILVA
159. CARLOS ROBERTO ESTRADA
160. CARLOS ROBERTO GABRIANI
161. CAROLINA ARECO LOPES
162. CAROLINA CAVALCANTE SILVA
163. CAROLINA PACHECO
164. CAROLINE COSTA
165. CAROLINE STEFANI PAES
166. CASSIA REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA
167. CASSIANO PEREIRA DA ROSA
168. CASSIANO ROGÉRIO DA SILVA
169. CATARINA RODRIGUES
170. CATYUCE THAYS SILVA DE LIMA
171. CÉLIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA
172. CÉLIA MARA DE ARAÚJO
173. CELSO JESUS NOIA
174. CELSO LIMA DA SILVA
175. CELSO LUIZ DE BARROS
176. CÉSAR MELO GARCIA
177. CEZAR BERLATO FAUSTINO
178. CHARLENE FERREIRA DA SILVA
179. CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA TREDEZINI
180. CICERO ROMULO GOMES DO NASCIMENTO
181. CÍCERO ROSA VILELA

182. CÍNTIA PEREIRA DE ALEMÃO
183. CLARA ANGELISE SCHLOTEFELDT
184. CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES SALOMAO
185. CLÁUDIA REGINA MAMORÉ
186. CLAUDIANE COIMBRA DA SILVA
187. CLAUDINEY STELVIVUS GONCALVES ABRAHAO
188. CLAUDIO GUTERRES RUBBO
189. CLAUDIO ROBERTO PIVA
190. CLAYTON GOMES ROSA
191. CLEIDIANNY FREIRE VIANNA
192. CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO
193. CLEMILDA NUNES QUEIROZ MONTEIRO
194. CLEOMAR TEODORO DE ALMEIDA
195. CLEONICE ANTONIO PEREIRA
196. CLEONICE DA COSTA GODINHO
197. CLEONICE PEDROSO MARTINS MIRANDA
198. CLEUNICE GALDINO DA NOBREGA
199. CRISTHIANE SANDIM DE ARRUDA
200. CRISTIANE ESTEVES MORETTINI
201. CRISTIANE GOMES DE ASSIS
202. CRISTIANE LEAL BRANDÃO
203. CRISTIANE TEIXEIRA DE CARVALHO
204. CRISTIANE ZANARIA DOS SANTOS FERREIRA
205. CRISTIANO ANDREOLI CARBONARO
206. DAEL JOSÉ DE ALMEIDA
207. DAIANE DE LIMA RODRIGUES
208. DALETE MANHÃES BORGES
209. DALVIO DO AMARAL LEMES FILHO
210. DANIEL ESTEVÃO RAMOS DE MIRANDA
211. DANIEL GILBERTHY ARRUDA DE SIQUEIRA
212. DANIEL GONCALVES DE LIMA
213. DANIEL VILELA DONIZETE
214. DANIELA BRONDI SUSSUARANA FERREIRA
215. DANIELA RIBEIRO CHARRO
216. DANIELE CASSAMALE MARQUES
217. DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ
218. DANIELI CRISTINE ANVERSA
219. DANIELLE DE REZENDE GIMENES
220. DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS
221. DANILO AUGUSTO DA SILVA INSFRAN
222. DAN THENNER BARBOSA PEREIRA
223. DANYELE DO AMARAL EVANGELISTA
224. DANYELE DO AMARAL EVANGELISTA
225. DARCI FERREIRA PIMENTEL
226. DAYANA ALVES DO PRADO
227. DAYANE COSTA TOZETTI
228. DAYANE CRISTINE FERREIRA ALMEIDA
229. DAYANE LUCAS DA SILVA
230. DAYANE MONTEIRO
231. DÉBORA ALBUQUERQUE XAVIER
232. DÉBORA DE JESUS FREITAS MOURA DE ALENCAR
233. DEBORAH NAVIT DE CARVALHO CAVALCANTE
234. DENIS VILLELA DA COSTA
235. DENISE JARA MARTINS ALMEIDA
236. DENISE NAKAZATO ALBISSU
237. DENISE RODRIGUES PEREIRA MOTTER
238. DESIREE FERRO SCAPINELLI
239. DEYSE OLIVEIRA DE MEDEIROS
240. DIEGO ABRÃO FERREIRA MENDES
241. DIEGO DE OLIVEIRA ARECO
242. DINAMARA DE SOUZA
243. DISNEY GALVÃO RIBEIRO
244. DJAIR FRANCO MANSILHA
245. DJANIRA RENILDA ROCHA
246. ÉDER AFONSO DONA
247. EDER SANDIM FELIPE
248. EDINA COSTA NUNES
249. EDIR SOARES DA CUNHA
250. EDMILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
251. EDNA CARDOSO MARINHO
252. EDSON FELIX BARBOZA SAVALÉ
253. EDSON FERREIRA DA SILVA
254. EDSON RAUL EILERS
255. EDSON RODRIGUES DE CARVALHO NETO
256. EDUARDO ANDERSON PEREIRA
257. EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA
258. EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO
259. EDUARDO LEMES DE MENEZES
260. EDVILSON DO AMARAL ALBREZ
261. ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA
262. ELAINE FERREIRA MACHADO YAMAURA
263. ELAINE HELFSTEIN DOS SANTOS BATISTA
264. ELAINE HERCULANO FERREIRA RUNKEL
265. ELAINE MEDINA DE OLIVEIRA

266. ELAINE REGINA DA SILVA BARRERA
267. ELDER GOMES DUTRA
268. ELENIRA RIBEIRO DA SILVA
269. ELIANDRA LODI RISSINI
270. ELIANE BEATRIZ NOBRES DA SILVA
271. ELIANE COSTA ARRUDA BRAGA
272. ELIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
273. ELIANE PEREIRA DE SOUZA
274. ELIAS GOMES OLIVEIRA
275. ELIDE CRISTINY BORGES DE ANDRADE
276. ELIEDER FERREIRA REZENDE CARVALHO
277. ELINEI DA SILVA CAMPOS
278. ELINEIA MOULAES
279. ELISALINE AYRES DE AGUIAR PENHA
280. ELISANDRA LEÃO NUNES
281. ELISANGELA DA COSTA ALMEIDA PIRES MARTINS
282. ELISANGELA DA SILVA BARBOSA
283. ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS
284. ELIZA EMILIA CESCO
285. ELIZANDRA MAIDANA DE OLIVEIRA BORGES
286. ELIZANGELA DA SILVA GARCIA
287. ELIZEU LEDESMA
288. ELOI ANTONIO WOLF JUNIOR
289. ELVIRA ALVES GONÇALVES
290. EMERSON DA CRUZ SANTOS
291. EMERSON MELO DE SOUZA
292. EMILIA GARRUCHO PALIERAQUI
293. ÊNIO FERREIRA DE SOUZA
294. ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI
295. ÉRICA DE CÁSSIA BITTENCOURT
296. ERIKA ELOINA RODRIGUES GOUVEIA
297. ERIKA KARLA BARROS DA COSTA
298. ERIKA SAMANTHA DE ABREU CACCIA
299. EUCLEIA CÍCERO DE BARROS
300. EVA LILIANE ARAUJO
301. EVA LUCIA JANUÁRIA DA SILVA
302. EVA VILMA FLORES BARBOSA
303. EVELYN DA SILVA DE SOUZA
304. EVELYN ROMO
305. EVELYN SARAH DE OLIVEIRA
306. EVERTHON FERREIRA THOMAS
307. EVERTON GUILHERME DE SOUZA
308. EWERTON BELLINATI DA SILVA
309. EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA
310. FABIAN ALVES BASTOS
311. FABIANA ALVES DOS SANTOS BARBOSA
312. FABIANA ANNIBAL FARIA DE OLIVEIRA BIAZETTO
313. FABIANA CAVALCANTI RICCI
314. FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
315. FABIO DE ARRUDA BENTO
316. FABIO GUIMARÃES DE CAMPOS
317. FABIO ROGERIO DIAS COELHO FILHO
318. FÁBIO TOMOKAZU SHINZATO
319. FÁBIO WILLEMANN
320. FABRICIA BORGES DE OLIVEIRA
321. FABRÍCIA DE CARVALHO TORQUATO
322. FABRICIO KLEYSEL MACIEL FIGUEIREDO GODOY
323. FELIPE CESAR VELOSO DE OLIVEIRA
324. FELIPE NERY DA SILVA
325. FELIZANA MARIA MAIA DA SILVEIRA PALHANO
326. FELLIPE RIOS BERGONZI
327. FERNANDA ARAÚJO DE ALENCAR
328. FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS
329. FERNANDA GUERREIRO DE PAULA
330. FERNANDA SANTOS SOUZA
331. FERNANDO HENRIQUE DA COSTA CALADO
332. FIORELA FARIA MILANESI
333. FLÁDIMA RODRIGUES CHRISTOFARI
334. FLÁVIA BELINATE BARBOSA
335. FLAVIANA BRITO DE MIRANDA
336. FLÁVIO FERREIRA FRANCO
337. FLAVIO GARCIA CABRAL
338. FLÁVIO PEIXOTO DE MOURA
339. FRANCIELE CARDOSO
340. FRANCIELLY MOLTO CARO FERREIRA
341. FRANCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
342. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
343. FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS
344. FRANCISCO PEQUENO DA SILVA
345. FRANCISLEYNE DE ARRUDA CORREA
346. FRANÇOISE CARMIGNAN
347. FRANKLIN DIAS FLETCHER
348. FÚLVIO BOER
349. GABRIEL FELIP JUNIO DA CUNHA OLIVEIRA

350. GABRIEL MACHADO DE SOUZA
351. GABRIEL WILSON DOS REIS
352. GABRIELA CORRÊA BRAGA
353. GABRIELA DE LIMA FRANCA
354. GABRIELA PEREIRA DA SILVA
355. GABRIELE LOPES MICHELAN COSTA
356. GABRIELLE DE SOUZA SANCHES
357. GEMILA COSTA BARROS
358. GENIVALDO CASTRO DE ARRUDA
359. GENTIL PASQUALABATI
360. GEOVANNA KAROLINE MUNIZ DE OLIVEIRA
361. GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA
362. GIAN LUIGIOS MACHADO DA SILVA
363. GIBSON TOLEDO DIAS
364. GILBERTO GONÇALVES FACCO
365. GILMAR AGUIAR DA SILVA
366. GILMAR ROSAN DA SILVA
367. GILMAR XAVIER
368. GILSON NASCIMENTO ORTEGA
369. GILSON PEREIRA FERNANDES
370. GIOVANI DA SILVA RIBEIRO
371. GIOVANI MOURA SOUSA
372. GIOVANNA BEATRIZ DA SILVA CAMPOS
373. GIRLENE NUNES BATISTA DE OLIVEIRA
374. GISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK
375. GISELE FERREIRA CERZOSIMO MENDES
376. GISELE LEITE DE ABREU
377. GISELLE DE PAULA BRAGA
378. GISLEINE DA SILVA RODRIGUES
379. GISLENE DOS SANTOS DRONOV
380. GIUVANA VARGAS
381. GIVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA
382. GIZELE CRUZ DE OLIVEIRA
383. GLAUCE SUELINE DE SIQUEIRA
384. GLAUCIA ANGELICA SCHLOTEFELDT
385. GLAUCY DA SILVA CARMO
386. GLEICO DELCIDES LOPES OLIVEIRA
387. GRACIELE DOURADO RIBEIRO
388. GREICE KELLY TOMICHA VACA
389. GUILHERME DE PINHO SALOMÃO
390. GUILHERME FARIAS TOMANQUEVEZ
391. GUILHERME HENRIQUE SOUSA SILVANEVES
392. GUILHERME PEREIRA CALDEIRA
393. GUILHERME RODRIGUES DELMONDES
394. GUILHERME SANTIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
395. GUILHERME VILARBA DITTMAR
396. GUSTAVO AURELIO TOMÉ AZUAGA
397. GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA
398. GUSTAVO DOS SANTOS PIRES
399. GUSTAVO MENDES LEITE
400. GUSTAVO PEREIRA SOARES
401. HAGAR RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMENTO
402. HAJIME LUNA KUBOTA
403. HAROLDO CORTEZ MARTINS
404. HAROLDO WILSON ZANDA GRELLA
405. HEITOR CANTON DE MATOS
406. HELIO DE ARRUDA
407. HELLEN CRISTINA LEITE DA SILVA
408. HELOISA MORAES VIEIRA
409. HENRIQUE BARROS VAZ
410. HENRIQUE IACOVO IRINEU DE SOUZA
411. HENRIQUE VILALVA SILVA
412. HENRY SALOMÃO NUNES DA SILVA
413. HIDEOBRANDO VIANA SAITO
414. HIGOR DE SIQUEIRA MARQUES
415. HUGO DAVID SANTANA
416. IGOR DOMINGOS DE SOUZA
417. IGOR MENDES GRANCE
418. INGRID QUEIROZ OLIVEIRA DE SOUZA
419. IRENO DE ARRUDA BATISTA
420. ISABELLA CORDOVA DE OLIVEIRA SOUZA
421. ISABELLA SOARES CENTURIÃO
422. ISABELLE FERREIRA BATISTA
423. ISABELY KALESSA RODRIGUES BATISTA DE ALBUQUERQUE
424. ISAIAS MAGALHÃES CRAVEIRO
425. ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO
426. ISRAEL DA SILVA
427. ISRAEL GARCIA
428. ITALO GONÇALVES DE SOUZA
429. IVANA DE SOUSA CHAVES DE OLIVEIRA
430. IVANIA PAULA ZANCHI
431. IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA
432. JACKELINE PEREIRA DA SILVA TEZA
433. JAIRO HIDEKI NAGAO

434. JAMILLE EDNA APARECIDA PAES SARAIVA
435. JANA LUARA MACIEL HORST
436. JANAINA ORTIZ DO NASCIMENTO
437. JANE BIERTIE RAMOS MIGUEL PESSOA
438. JANE CARVALHO ALVES
439. JANE POMPEO MARTINS
440. JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO
441. JAQUELINE CARVALHO PINHEIRO DOS SANTOS
442. JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO
443. JAQUELINE MORETTI CAMPOS
444. JASMILLY ESPINOSA DE SOUZA
445. JEAN WILLIAN DE SOUZA
446. JEFFERSON HAERTON BRANDT
447. JEFFERSON LEVY ESPINDOLA DIAS
448. JESSÉ MACEDO
449. JESSICA DE AMORIM FARIAS
450. JESSIKA FARIAS DA SILVA
451. JOACIR JAQUES DE ARRUDA
452. JOANA MARGARETE SALDIVAR CRISTALDO LERA
453. JOÃO AUGUSTO MAIA DE SOUZA
454. JOÃO CARLOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
455. JOÃO CHAVES DOS SANTOS
456. JOAO ELIZEU DE SOUZA
457. JOÃO HUMBERTO DIAS RODRIGUES
458. JOÃO JOSÉ MAMORÉ
459. JOÃO MARCOS LEÃO SILVA
460. JOÃO PEDRO SOBRINHO BOGADO
461. JOÃO RICARDO DE LIMA NICOLAU
462. JOAO RICARDO GUEDES DA SILVA
463. JOÃO VICTOR DE SOUZA SILVA
464. JOAO VICTOR FORTUNATO ARANHA
465. JOÃO WAGNER CRUZ
466. JOAQUIM GUILHERME DE ALMEIDA BISNETO
467. JOAQUIM MIGUEL VINHA
468. JONATHAN ALDORÍ ALVES DE OLIVEIRA
469. JORGE MIGUEL DA SILVA GARCIA
470. JOSE ANDRE DE ANDRADE DUARTE
471. JOSE AUGUSTO SOARES MACEDO
472. JOSÉ DE MELLO
473. JOSÉ RONALDO DO AMARAL
474. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
475. JOSIANE MEDINA LOPES
476. JOSIVAL DA SILVA CRUZ
477. JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA
478. JUCIANE RAMOS DA SILVA MENDONÇA
479. JUCIANE RAMOS DA SILVA MENDONÇA
480. JUDITE DUARTE BRANDÃO
481. JULIA INACIO MARIO
482. JULIANA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
483. JULIANA SANTOS PORTELA DE SIQUEIRA
484. JULIANA TEIXEIRA GANASSIN
485. JULIANO SALLES MARZOLA
486. JUNAIR GOEDERT
487. JUREMA CABRAL ORTIZ
488. JUSSARA DA SILVA DALÓIA
489. KAIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
490. KAIUBY MORAES JUNQUEIRA MEIRELLES
491. KAMILA ESTEFANIA NOGUEIRA
492. KAREM MOREIRA MARTINS
493. KAREN FREITAS GARCIA
494. KAREN VASCONCELOS ALFONSO
495. KARINA AMAYA
496. KARINA SILVA BATISTA FERNANDES
497. KARINA SILVA GRILLO FLORES
498. KARINE FERREIRA DOS SANTOS
499. KARINE LEMES NABHAN
500. KAROLINE DE SOUZA BARBOZA
501. KAROLINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA CANAZILLES
502. KAROLINY FERREIRA SOUZA DA SILVA
503. KAYO TAMBORIN COELHO DE ARRUDA
504. KELLY CRISTINA DA SILVA FERREIRA ESPÓSITO
505. KELY TAMAZATO
506. KENNYA GISLAINE GENOBIE
507. KEROLLAYNE CARVALHO
508. KETYSSUENE NABHAN DA SILVA
509. KLEBER SILVA BOGARIM
510. LAIS ESTELA MOREIRA FIGUEIREDO
511. LAIS RODRIGUES DO VALLE
512. LAIZA SOARES ROCHA CAMPOS LEITE
513. LARISSA CÂNDIDO DE LEMOS
514. LARISSA SANDIM DE ANDRADE
515. LAUDES SOUZA DO NASCIMENTO
516. LAURA CRISTIANE MACENA SAMUDIO
517. LAURA DE MELO ALVES FREIRE

518. LAURA DE OLIVEIRA BATISTA
519. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS
520. LEANDRO GUIMARÃES BAIS MARTINS
521. LEANDRO MASCOLLI BENANTE
522. LEANDRO RICARDO AKAMINE ASATO
523. LEANDRO SOBRINHO AVILA
524. LEDA MÁRCIA CARDOSO
525. LENILDE DA SILVA NEVES
526. LEOMAR DA SILVA CARNEIRO
527. LEONARDO DE ALENCAR SIMPLÍCIO
528. LEONARDO MARINHO DE CARVALHO
529. LEONARDO TAKASHI MATSUDA
530. LEOPOLDINA MARECO BRANDÃO
531. LEOVALDO GUZZELA
532. LETÍCIA ALVES PAIVA
533. LETÍCIA BRAMBILLA DE ÁVILA
534. LETÍCIA DAYARA DE ALMEIDA MOTTA
535. LETÍCIA SANTOS ASSIS
536. LIANE FERREIRA DOS SANTOS
537. LIANE FERRO DA COSTA
538. LIDIA WEISS SANTAGOSTINO
539. LIDIANE CAVAZZANA FRANCO DOS SANTOS
540. LIGIA CRISTINA CARVALHO
541. LILIANE DOS SANTOS SILVA
542. LISIANE DAPHNE DANTAS DA FONSECA
543. LIVEA DE SOUZA MARTINS BRASILEVELAR
544. LÍVIA PATRÍCIA DE PAULA DAVI
545. LIZ CRISTINA DOS REIS PALEARI
546. LIZANDRA ALVARES FÉLIX BARROS
547. LOHAINE MOREIRA FONTE BASSE
548. LORENA MARES DIAS DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
549. LORENA STEFANIA PUHL RODRIGUES
550. LUANA DIAS DE MENESES
551. LUANA GOZ GAYOZO DE OLIVEIRA
552. LUANA MELO DOS SANTOS
553. LUANA RODRIGUES LOPES
554. LUANA TOBIAS PEREIRA
555. LUCAS ANTUNES DE SOUZA
556. LUCAS DA SILVA ALMEIDA
557. LUCAS FERREIRA DA SILVA
558. LUCAS PAULO DOS SANTOS
559. LUCIANA BRANCO DE LIZ
560. LUCIANO GALHÕES MARQUES
561. LUCIENE DE SOUZA GUIMARÃES
562. LUCIMARA SOUZA REGO
563. LUCIO FERREIRA RODOVALHO
564. LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS
565. LUCYLEA POMPEU MULLER BRAGA
566. LUDECIR SANTOS DA SILVA
567. LUIS FELIPE DA SILVA AMORIM
568. LUÍS OTÁVIO FAGUNDES GONÇALVES
569. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ SIGARINI
570. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
571. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
572. LUIZ CARLOS SILVA DE FÁRIA
573. LUIZ ROBERTO SANCHES DE OLIVEIRA
574. LUZIA JAPIRA ALVES PEREIRA
575. LUZIA PRIMO DE ARAÚJO
576. LYS DAYANNE ALMEIDA SOUZA SILVESTRE
577. MAGNO MENDES
578. MAIRA KAVISKI PEIXOTO
579. MARA DA SILVA CORRÊA LIMA
580. MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA
581. MARCEL MEDEIROS MATA RIBEIRO
582. MARCELA FONSECA DO AMARAL DOS SANTOS
583. MARCELA FRANÇA DELLA SANTA
584. MARCELA YUMI VILALBA ONIZUKA
585. MARCELL CARVALHO DA COSTA REZENDE
586. MARCELO ALVES TEIXEIRA
587. MARCELO DA SILVA HORTA
588. MARCELO GONSALES MARTINS
589. MÁRCIA AGUIAR DA SILVA DOLÁCIO
590. MARCIA COLA
591. MARCIA CRISTINA VOLPE TOZZETTE
592. MARCIA KOZIMA
593. MARCIA ROSA LOPES TAVARES
594. MARCIELLE ANZILAGO
595. MÁRCIO DE OLIVEIRA BERNARDO
596. MÁRCIO EUCLIDES DOS SANTOS MONTEZANO
597. MARCLEY TELLES MOURA AMARAL
598. MARCOS DE SOUZA
599. MARCOS GUSTAVO TORRES BATISTA
600. MARCOS PEREIRA SANDIM
601. MARGARETH BARBOSA DUTRA

602. MARGARIDA ALMEIDA
603. MARIA ALBERTINA RIBEIRO
604. MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS
605. MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
606. MARIA APARECIDA SEVERINO PEREIRA ALVIM
607. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS
608. MARIA CLARISSE FERREIRA FRANCO
609. MARIA DE PAULA NANTES
610. MARIA DIVINA DE ARAÚJO
611. MARIA EDUARDA MATOS BARBOZA
612. MARIA IZABEL ALVES MACEDO
613. MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
614. MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
615. MARIA MARGARETE DO AMARAL BROCUA
616. MARIA RAQUEL GARCIA DE LACERDA AZEVEDO
617. MARIA ROZANA DA MOTA
618. MARIA SANTINA BARBOSA RABELO
619. MARIA VITORIA DA SILVA PEREIRA
620. MARIANE APOLINÁRIO DOS SANTOS
621. MARIANE CRISTINA WOLF
622. MARIANY GONÇALVES DE ALMEIDA
623. MARILDA ALVES
624. MARILEY MARTINS DE MIRANDA
625. MARÍLIA RITA BACHIEGA DE OLIVEIRA
626. MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ
627. MARISTELA COSTA MARTINS CHINK
628. MARISTER PEREIRA DA SILVA
629. MARIUCY MENEZES DE ARRUDA GOMES
630. MARLI DO NASCIMENTO
631. MARLI LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA LEITE
632. MARLON DA SILVA DOS SANTOS
633. MARLÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAVALHIERI MARTINS
634. MARLY FONSECA NUNES
635. MARTA DELMONDES DE ARAÚJO OLIVEIRA
636. MATHEUS JOAO PIRES AJALA
637. MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA
638. MAURO CÉSAR CÂNDIDO PEREIRA
639. MAXILANI DE SOUZA COUTINHO
640. MAYARA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
641. MAYARA D'AGOSTINI
642. MAYARA VICENTE QUINHONES
643. MAYCON MATIAS DE SOUZA SCHAEGLER
644. MAYRA MEDEIROS DE SOUZA
645. MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN
646. MERYELLEN VIEIRA ANTUNES
647. MHELE EDUARDA DE ARAÚJO MORALES
648. MICHEL DOS SANTOS SILVA
649. MICHELE RODRIGUES DANTAS
650. MICHELLE MARIA BARBOZA MACIEL
651. MIGUEL ÂNGELO JUSTINIANO DEBESA
652. MIGUEL ARCANJO MAGELA RIBEIRO
653. MIGUEL DA CUNHA
654. MIKAELY ORTEGA
655. MILENA CABREIRA DE ALMEIDA BATISTA
656. MILTON REIS NUNES TOBIAS
657. MIRELLA VILLA DE ARAUJO TUCUNDUVA DA FONSECA
658. MIRIAN AGUILERA PEDROSO
659. MIRIAN SUZANE DA CRUZ
660. MÔNICA AUGUSTO PEREIRA VARGAS
661. MORGANA DA SILVA ALMEIDA
662. MURILO JOAO SATO
663. MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES
664. NAIARA AJALA STRELLO
665. NATACHA OLISKOVICZ
666. NATALI ALLAS DOS SANTOS
667. NATALLY DE OLIVEIRA MORAIS
668. NATHALIA AMORIM FREITAS DE SOUZA NOGUEIRA
669. NAYARA CHAVES DE OLIVEIRA
670. NAYRA SILVA PEREIRA
671. NEGRITA MARIA SANTOS SAMPAIO ROCHA
672. NEIDE SUELI FERREIRA SCHIAVENATO
673. NELSON COSTA LEITE
674. NICOLLE RITA SAAD
675. NILMA CARDOSO RONDON MARQUES
676. NILSON OLIVEIRA NAREZI
677. NOEMI GONÇALVES
678. NYCOLAS NEVES DE OLIVEIRA
679. ODETE DE JESUS GOMES MATHEUS
680. ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA
681. OLAVO VITORINO DE ALMEIDA
682. OSMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA
683. OSWALDO DA SILVA LOPES JÚNIOR
684. OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
685. OTACÍLIO VALÉRIO

686. OZANIR GOMES LEAL
687. OZEIAS CAMPOS BARBOSA
688. PAMELLA ALINE MIRANDA TEODORO
689. PAMELLA BENITES DUARTE MAURO
690. PAOLLA MELO FERNANDES
691. PATRICIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE
692. PATRÍCIA DIAS COSTA
693. PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA
694. PATRÍCIA NOGUEIRA KOHATSU
695. PATRICIA PLACIDO BREION
696. PATRICIA SOUSA DE ARAÚJO VIEIRA
697. PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL
698. PAULA ANDREIA OLIVEIRA JARD
699. PAULA CRISTINA LIMA PORTELA
700. PAULA FERNANDA BALBUENA GARCIA ARAÚJO
701. PAULO ALVES DOS SANTOS
702. PAULO CESAR DA SILVA SANTOS
703. PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
704. PAULO CEZAR DOS SANTOS CATELHÃO
705. PAULO GIOVANI LOPES
706. PAULO HENRIQUE DA CRUZ LIMA
707. PAULO ROBERTO CORREA GAVILAN
708. PAULO RODRIGUES
709. PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
710. PEDRO HENRIQUE POGGIO QUARESMA NUNES VIDAL
711. PEDRO INS AURRALDE
712. PEDRO PAULO DUARTE JÚNIOR
713. POLIANY TASSONI GUDOSKI
714. POLLYANNA ALBUQUERQUE DA SILVA MIRANDA
715. PRICILA ELIZABETE PROCOPIOU
716. PRISCILA ALVES BOCHENEK
717. PRISCILA ASSIS VIDAL
718. PRISCILA DE LIMA PINHELLI
719. PRISCILLA MENDES SANDIM BUAINAIN
720. RAFAEL AREND
721. RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS
722. RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
723. RAFAEL POMPEU DIAS
724. RAFAEL SILVA PANIAGO
725. RAFAELA SERRANTE SILVA
726. RAFAELLA PRADO INOCENCIO
727. RAFAELLE FRAIHA BONFIM
728. RAMILLE DOS SANTOS MEDEIROS
729. RAMON JOSÉ CORREA LUCIANO DE MELLO
730. RAMONA COELHO
731. RAPHAEL RARO PINA TAGLIABUI
732. RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS
733. RAQUEL ICASSATI ALMIRAO
734. RAYRA DUARTE ALVES
735. RAYSSA BRUNA HOLANDA LIMA
736. RAYSSA CRISTINA WEISS DELLATORRE
737. REBECA DE LIMA POMPILIO
738. REGIANE BERGAMO GOMES DA SILVA
739. REGIANE COELHO PEREIRA REIS
740. REGILENE SILVÉRIA PEREIRA
741. REGINA CÉLIA ANDRADE MARTINES
742. REGINA DE SOUZA VITORIANO
743. REGIS JORGE JUNIOR
744. REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO
745. REJANE INACIO CAMESCHI
746. RENAN AUGUSTO MATIAS RODRIGUES
747. RENAN ESPINDOLA CABRAL
748. RENATA CAMARGO MOURA
749. RENATA DA SILVA GONDIN
750. RENATA DE SOUZA GOES DE CARVALHO
751. RENATO ARAÚJO PORTO
752. RENATO DE ARAÚJO NANTES
753. RENATO DE SOUZA GAUNA
754. RENATO LUIZ SPROESSER
755. RENATO MACHINSKY NOVAES
756. RENATO VIANA BONETE
757. RICARDO DOS SANTOS CACHO
758. RICARDO TELES RODRIGUES
759. RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA
760. ROBERT FLORÊNCIO
761. ROBERTO CANDELÁRIA SAMANIEGO
762. ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
763. RODINEI ADRIANO GAMARRA DA SILVA
764. RODRIGO BRANDINO PUQUES
765. RODRIGO DUARTE SANTANA
766. RODRIGO FREITA VILELA
767. RODRIGO KOCH
768. RODRIGO NUNES VARGAS
769. RODRIGO TOME JACINTO

770. RONALD FERREIRA DE NOVAES
771. RONALDO ALBUQUERQUE LEITE
772. RONALDO DE JESUS COSTA
773. ROSA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA
774. ROSANA APARECIDA ROSA PEREIRA
775. ROSANA BEDIN DA SILVA
776. ROSÂNGELA FERNANDES PINHEIRO NANTES
777. ROSE MARY RIBEIRO NOLASCO
778. ROSEANE RODRIGUES GOMES
779. ROSELAINÉ MARTINS RODRIGUES BREDÁ
780. ROSELI ROSA SOARES
781. ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS
782. RUBIA KUBITZ CORREA
783. RYAN CALDAS QUEVEDO
784. SABRINA ARAÚJO CÁCERES DOS SANTOS
785. SABRINA BRITES RIBEIRO
786. SADI FONTANA CARDOSO
787. SALVADOR DE OLIVEIRA REZENDE
788. SAMUEL BORIM CAETANO
789. SAMUEL HEREBIA
790. SAN DIEGO PINHEIRO DE MELO SILVA
791. SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES
792. SANDRA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
793. SANDRA DEMETRIO LARA
794. SANDRA LUZIA DE SOUZA WEILER
795. SANDRA SANTOS OLIVEIRA
796. SANDRA VENENO VERON
797. SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF
798. SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA
799. SAULO PEREIRA DA SILVA
800. SEBASTIANA DE CASTRO
801. SEBASTIÃO ALVES VIEIRA
802. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES
803. SELMA ALVES DE LIMA THOMAZ
804. SELMA ANGELA ORTIZ ENNES
805. SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
806. SÉRGIO AUGUSTO DAVID JÚNIOR
807. SHIRLEI PEREIRA DA SILVA
808. SHIRLEY DOS SANTOS ESPINOSA
809. SILVANA ROCHA SILVA
810. SILVIANE ROCHA
811. SILVIO CÉSAR GOMES DÁVALO
812. SIMONE DE MEDEIROS MARTINS
813. SIMONE PEREIRA DE MENEZES
814. SIMONE ZACALUSNI
815. SOCORRO MARIA DE JESUS PEREIRA ARGUELHO
816. SOLANGE PEREIRA RIBEIRO
817. SÔNIA APARECIDA FAVARO
818. SÔNIA MARA GÓES DE MEDEIROS
819. SONIA PEREIRA RICARTE
820. STEFFANI OLIVEIRA DA SILVA
821. STEPHANO BACARJI LEAL JARDIM
822. SUELI ARATANI MARINHO ROCHA
823. SUELI MARIA ALVES CALDAS
824. SUELI REBECA VELAZQUES
825. SUELY HILÁRIA MARTINS
826. SUELY OLIVEIRA DE ASSIS
827. SUMIE MIZUSAKI TAKEDA
828. TALLISSON TAUAN PORANGABA DE ALMEIDA
829. TÁLYTTA ARAÚJO LIMA
830. TAMIRES QUIRINO CUSTÓDIO
831. TÂNIA CARLA DA COSTA SILVA
832. TÂNIA CRISTINA ALCANTARA COELHO DE ABREU
833. TÂNIA REGINA DOS SANTOS MACHADO
834. TATHIANE SILVA DOS SANTOS
835. TATIANE BEZERRA DE SOUZA DOS SANTOS
836. TATIANE DA SILVA DOS SANTOS
837. TAYNARA MOREIRA NESSO
838. TEODOLINA AYALA DE SOUZA
839. TEODORICO FERNANDES DA SILVA
840. THACYANE DE ARAÚJO PEREIRA
841. THADYENNE DOS SANTOS NEVES
842. THAIS DANIELE ALVES DIOGO
843. THAIS STEPHANIE BORGES MARQUES
844. THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES
845. THALIA CARLOS FERREIRA
846. THAYSLANE MARTINS DE FARIAS
847. THIAGO ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS
848. THIAGO ALCARAS GONÇALVES DOS SANTOS
849. THIAGO BERNARDES PORTILHO
850. THIAGO OVANDO COSTA
851. THIAGO PEREIRA DA SILVA
852. THIAGO RECALDES DE SOUZA
853. THIAGO RENAN MARTINS DE ARAÚJO

854. TIAGO CASTRIANNI QUIRINO
855. TIAGO CEZAR ALVES
856. TIAGO DE SOUZA NEVES
857. TIAGO SALSA CORREA
858. TONY CRUZ DE FARIA
859. TUANE VALEIRADA SILVA
860. URIEL RAGHIAN T FILHO
861. VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA
862. VALDIRENE DE ASSIS
863. VANDERLEY SANTOS DE OLIVEIRA
864. VANESSA BRITO BARBOSA
865. VANESSA COUTO CARNEIRO
866. VANESSA DA COSTA GAMA
867. VANESSA DA COSTA MOREIRA
868. VANESSA TEODORO
869. VÂNIA GISELE RAMOS DO PRADO LOPES
870. VÂNIA VALDEZ FARIA
871. VERA LYGIA EXEL
872. VERIDYANA CARDOSO FANTINATO
873. VICENTE MARTINS REZENDE
874. VICENTE MARTINS REZENDE
875. VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS
876. VICTOR AUGUSTO VARELLA DE ARAUJO
877. VICTOR PAES DE BARROS
878. VINICIUS DE CASTRO GOMES
879. VINÍCIUS MOREIRA ORTIZ
880. VITOR HUGO NONATO DA SILVA
881. VITÓRIA BELMONTE GOMES NERIS
882. VITÓRIA GABRIELLY AMARAL DOS SANTOS
883. VIVALDO LUIZ PEREIRA
884. VIVIAN NUNES DA SILVA
885. VIVIANE CRISTINA PEDRO PEREIRA
886. VIVIANE NUNES FURTADO
887. WAGNER FERRAZ BARBOSA
888. WAGNER LUIZ DE SOUZA
889. WAGNO DE ARAÚJO MACEDO
890. WALDEMAR DE SOUZA CAMPOS NETO
891. WALESCA SOARES DA SILVA ANDRADE
892. WALTER RONDON JÚNIOR
893. WALTER TEIXEIRA DE CAMARGO
894. WANESSA LEANDRO DA SILVA
895. WELDER ALONSO DE OLIVEIRA
896. WELTON FARIAS DE ANANIAS
897. WESLEY ALVES DE SOUZA TOLON DE CAMARGO
898. WESLEY ROCHADOS SANTOS
899. WILLIAN EIJI MIYAGI
900. WILLIAN MAACHAR
901. WILSON CEZAR MIAZATO
902. WILSON MARIZ DE SANTANA
903. ZELIA MARIA PIMPAO ZAGO
904. ZULEIDE DOS SANTOS ALMEIDA
905. IANCA RAYNARA SOUSA DOS SANTOS
906. DIJALMA AMANCIO DOS SANTOS
907. THIAGO ANDRE SOARES DOS SANTOS
908. GIOVANNA MARTINS ARAÚJO OLIVEIRA CHAVES
909. HOMERO SCAPINELLI
910. JAQUELINE CARVALHO PINHEIRO DOS SANTOS
911. OSMAR DA SILVA CARNAÚBA
912. ADRIELLY ROMERO BOEIRA
913. ELIEDER FERREIRA REZENDE CARVALHO
914. TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA
915. NILTON CÉZAR CORBETTA
916. DÁLVIO DO AMARAL LEMES FILHO
917. REINALDO CARMONA
918. RAFAEL ABRAHAO

Nos termos dispostos no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve abaixo o teor dos artigos 436 a 446 do mesmo Código:

Da Função do Jurado

['Art. 436.](#) O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.'

['Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’

‘[Art. 438](#). A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’

‘[Art. 439](#). O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.’ (NR)

‘[Art. 440](#). Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’

‘[Art. 441](#). Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’

‘[Art. 442](#). Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’

‘[Art. 443](#). Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’

‘[Art. 444](#). O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’

‘[Art. 445](#). O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’

‘[Art. 446](#). Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz Federal fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, na forma do que dispõe o artigo 426 e parágrafos do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

Presidente do Tribunal do Júri

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.